PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 022/90
AUTORIA Executivo
R.

Publicado no Jornal
30 Notícias - 20/06/1990
Redação nº 1.394.

L E I Nº 022/90

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à SOCIEDADE RURAL DE APUCARANA, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à SOCIEDADE RURAL DE APUCARANA., o imóvel constituído pelo lote 264-C, com área de 146.053,61 m², igual a 6,04 alqueires, da Gleba Pirapó neste Município.

PARÀGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado a instalação de um Parque de Exposições.

Art. 2º - Na conformidade de legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no Art. 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de junho de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LUGI
Secretário de Administração